



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 5ª Região
PRESIDÊNCIA DO TRF 5ª REGIÃO

ATO Nº 00422/2012

05/06/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO,
tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 00689/2012, resolve:

1. RECONHECER, a partir de janeiro de 2012, mês do diagnóstico da doença devidamente identificado no laudo oficial, o direito à isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria de EMÍLIA CAROLINA CAMPOS DA SILVA MATOS, servidora inativa do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004, combinado com art. 30, da Lei nº 9.250/95 e art. 39, inciso XXXIII, § 5º, III, do Decreto nº 3.000/99, bem como o direito a incidência da contribuição prevista no § 18 do art. 40 da Constituição Federal apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, conforme estabelecido no § 21, do mesmo artigo;

2. DETERMINAR a devolução dos valores já descontados referentes ao exercício de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Paulo R. O. Lima'.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
PRESIDENTE